



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.113 de 2020 (Lei do FUNDEB) que dentre outros fatores, estabelece condicionantes para o recebimento da complementação VAAR para as redes de ensino através de seu artigo 14;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal buscar as melhores metodologias para o incremento da educação local, em especial, investimentos que podem escalonar esta localidade a um patamar mais elevado.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art. 3º O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art. 4º Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Art. 6º A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal